AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – BRASIL

DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE

DA Nº: 2011-09-01 **Data de Efetividade: 30 set. 2011**

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) com base no Capitulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil(RBAC) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

DA Nº 2011-09-01 – KOITO INDUSTRIES / 39-1344.

APLICABILIDADE:

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA) aplica-se a todos os assentos e sistemas de assentos fabricados pela Koito Industries.

CANCELAMENTO / REVISÃO:

Não Aplicável.

MOTIVO:

Esta DA está sendo emitida em decorrência do fato de que os assentos afetados podem não ter cumprido com todos os critérios de flamabilidade e resistências estática e dinâmica aplicáveis. A falha no cumprimento dos critérios de resistências estática e dinâmica pode provocar ferimentos na tripulação e passageiros no caso de pouso em situação de emergência. No caso de emergência de fogo após o pouso, a falha no cumprimento do critério de flamabilidade pode resultar em sua rápida propagação, que pode provocar ferimentos a tripulação e passageiros. No caso fogo em voo, além destes ferimentos à tripulação e passageiros, podem ocorrer danos à estrutura do avião, sistemas de voo e equipamentos, afetando a segurança da operação.

Como esta condição pode existir em outros assentos e sistemas de assentos e afeta a segurança de voo, é requerida a adoção de uma ação corretiva e, portanto, fica configurada a causa justa para impor o cumprimento desta emenda no prazo estabelecido.

AÇÃO REQUERIDA:

Remover de serviço os assentos e sistemas de assentos afetados.

CUMPRIMENTO:

O cumprimento deve ser efetuado conforme abaixo, a menos que já tenha sido executado anteriormente.

(a) Após a data de efetividade desta DA, não instale nenhum assento ou sistemas de assento de passageiros da Koito Industries em qualquer avião; e

(b) Dentro de 6 meses após a data de efetividade desta DA, substitua todos os assentos ou sistemas de assento de passageiros da Koito Industries em qualquer avião.

CONTATO:

Para informações adicionais, contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)
Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP)
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco B, 2º andar, Parque Residencial Aquarius
Fax: (12) 3797-2330
12246-870 – São José dos Campos - SP.
E-mail: pac@anac.gov.br

APROVAÇÃO:

HÉLIO TARQUÍNIO JÚNIOR
Gerente-Geral
GGCP

DINO ISHIKURA
Superintendente de Aeronavegabilidade
ANAC

NOTA: Documento original em português assinado e disponível na Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).